



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 188 / 2019

PROJETO DE LEI N° 135 / 2019

AUTOR: Prefeito municipal

ASSUNTO: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial".

TREMEMBÉ, 06 DE dezembro

DE 20 19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 790/2019-GP.

Tremembé, 05 de dezembro de 2019.

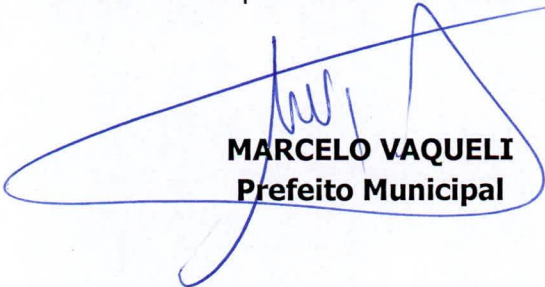
Senhor Presidente,

Somos presentes a Vossa Excelência por intermédio deste para, respeitosamente, encaminhar o Projeto de Lei nº 135/2019 para apreciação dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Senhor Presidente, a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município será utilizado para cobrir despesas de custeio na Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde e no Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município.

Por ser matéria cunho social relevante, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, conforme nos faculta o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de elevada consideração e estima.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé**

Protocolo **Nº 2450**

Data **06/12/19**

Exmo. Sr.

Vagner Leandro de Lima

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.887, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEND A	VALOR POR PARLAMENTA R (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOST A (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	36000281154201900	31350004	130.000,00	130.000,00	1030120152E890035
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000263549201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000275941201900	18080019	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E893591
SP	ICEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICEM	36000281088201900	28070001	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	IEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000275892201900	25170004	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	36000261809201900	25200006	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261086201900	18180003	200.000,00	200.000,00	1030120152E893597
SP	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA SOLTEIRA	36000249695201900	28050007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAU	36000256926201900	18080002	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000258202201900	30640002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	IPEUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEUNA	36000261758201900	37300007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	IPIGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPIGUA	36000281138201900	28180005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253196201900	37730006	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	IRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAPUA - SP	36000249330201900	37730006	300.000,00	300.000,00	1030120152E890035
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	36000275107201900	25320007	245.187,00	245.187,00	1030120152E890035

		SAMPAIO					
SP	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	36000281150201900	37590004	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORRE DE PEDRA	36000261553201900	18180006	51.106,00	51.106,00	1030120152E893976
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261733201900	30470014	750.224,00	750.224,00	1030120152E893979
SP	TRES FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000281027201900	31340005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249511201900	37120002	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000252100201900	18080002	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000281301201900	28050007	107.000,00	107.000,00	1030120152E890035
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000252102201900	28150004	70.000,00	70.000,00	1030120152E890035
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000281308201900	28150004	60.000,00	60.000,00	1030120152E890035
SP	VALPARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALPARAISO	36000281502201900	28050007	120.000,00	120.000,00	1030120152E890035
SP	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ	36000252103201900	28150004	60.000,00	60.000,00	1030120152E890035
TOTAL	143 PROPOSTAS		26.378.653,00				

Detalhar Pagamento

* De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2019				Tipo de consulta Fundo a Fundo			Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CPF/CNPJ 11.193.969/0001-42				Grupo ATENÇÃO BÁSICA			Ação APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				
Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				UF SP			Município TREMEMBE				
				Código IBGE 355480			População 47.185 habitantes				
Ano Censo 2019				Prefeito(a) MARCELO VAQUELI			Data Inicial Gestão 01/01/2013				
Secretário(a) FABRICIO GRASNELE GALVAO VELASCO				Presidente Conselho ROSANA RIBEIRO DE ANDRADE LIMA							
Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquidado	Motivo Rejeição	Processo
Única em 2019	815460	30/08/2019	MUNICIPAL	001	067733	0000144029	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		25000.1441
Única em 2019	822778	02/12/2019	MUNICIPAL	001	067733	0000144029	750.224,00	0,00	750.224,00		25000.1975
Total							1.750.224,00	0,00	1.750.224,00		

(inicio.asp)

Consulta Fundo Nacional de Saúde

V. 2018.08.16 - 10:36

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

TREMEMBE

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

11.193.969/0001-42

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.261733/2019-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAB

Ano Proposta

2019

Valor da Proposta

R\$ 750.224,00

Nº Portaria

2887

Data Portaria

08/11/2019

Valor total de Empenho

R\$ 750.224,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

28/11/2019

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PT	ANDRES SANCHEZ	30470014	2019	R\$ 750.224,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo	Pgto	Localização do	Motiv Rejeiç
							Processo Pgto	
Única	02/12/2019	R\$ 750.224,00	R\$ 750.224,00	2019OB822778	25000.197509/2019-13		DICOG em 03/12/2019 11:27	





Extrato conta corrente

G335031544076931010
03/12/2019 15:49:27

Cliente - Conta atual

Agência 6773-3
 Conta corrente 14402-9 SP 355480 FMS CUSTEIO SUS
 Período do extrato mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2019		Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2019	03/12/2019	Ordem Banc?ria	6.096.356.000.011	750.224,00 C	
03/12/2019	03/12/2019	Ordem Banc?ria	6.119.539.000.027	21.919,00 C	
03/12/2019	03/12/2019	Ordem Banc?ria	6.119.808.000.021	6.423,27 C	
03/12/2019	03/12/2019	Ordem Banc?ria	6.120.074.000.049	2.332,10 C	
03/12/2019		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	30.280,00 D	
03/12/2019		S A L D O			750.618,37 C
Invest.com Resgate Autom.					28.880,20 C
Saldo					779.498,57 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					31/12/2019
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					02/01/2020
Saldo de fundos de investimento					
S.Público Automático					28.880,20

 Transação efetuada com sucesso por: JC827936 FABRICIO G VELASCO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

4841

PROJETO DE LEI Nº 135/2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 753.975,12 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos), assim classificado:

01 EXECUTIVO

11 SECRETARIA DE SAÚDE

013 Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde

10.301.0074.2251 Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0033

3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 250.000,00

Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0033

024 Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0112.2259 Assistência Hospitalar em Atenção Básica.

3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 150.000,00

Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0033

3.3.9030 Material de Consumo..... R\$ 153.975,12

Fonte: 05 Modalidade de Aplicação: 300.0033

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito, a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado através da Proposta nº 36000.261733/2019-00 – Emenda do Deputado Federal Andres Sanches, habilitada pela Portaria nº 2.887, de 07 de novembro de 2019.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.626, de 31 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

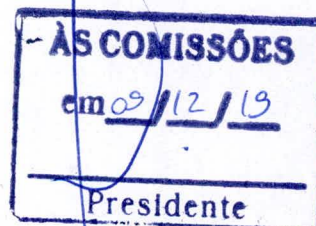
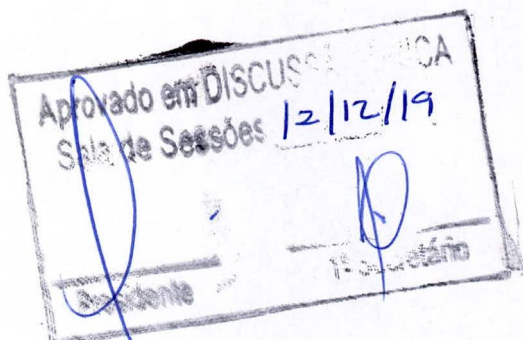
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 05 de dezembro de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

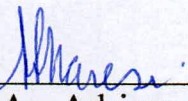
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

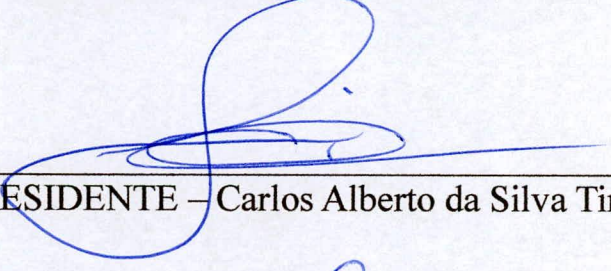
PARECER

Sobre o Projeto de Lei nº 135/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”*.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2019.


RELATORA – Adriana Almeida Naresi


PRESIDENTE – Carlos Alberto da Silva Tirelli


MEMBRO – Edison Dorival da Conceição



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

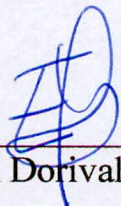
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

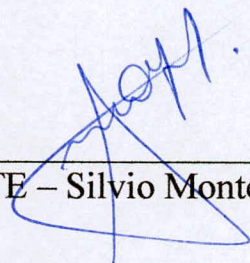
PARECER

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 135/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial*”.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2019.


RELATOR – Edison Dorival da Conceição


PRESIDENTE – Silvio Monteiro

MEMBRO – Paulo Roberto dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA

AUTÓGRAFO DA LEI nº 4.841

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 753.975,12 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
013	Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde
10.301.0074.2251	Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0033
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 250.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0033
024	Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 150.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0033
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 153.975,12
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0033

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito, a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado através da Proposta nº 36000.261733/2019-00 – Emenda do Deputado Federal Andres Sanches, habilitada pela Portaria nº 2.887, de 07 de novembro de 2019.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.626, de 31 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.805, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 753.975,12 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
013	Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde
10.301.0074.2251	Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0033
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 250.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0033
024	Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 150.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0033
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 153.975,12
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0033

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito, a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado através da Proposta nº 36000.261733/2019-00 – Emenda do Deputado Federal Andres Sanches, habilitada pela Portaria nº 2.887, de 07 de novembro de 2019.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.626, de 31 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

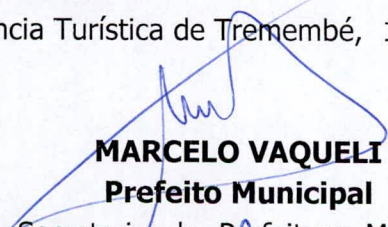
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

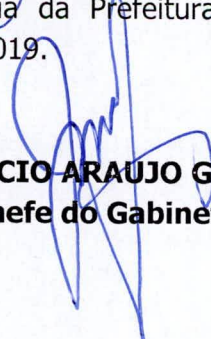
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de dezembro de 2019.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de dezembro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito